



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução 435

28 setembro 2007
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

Nonagésima oitava sessão
28 setembro 2007
Londres, Inglaterra

Resolução 435

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2007

Convênio Internacional do Café de 2001

**Prorrogação do prazo para o depósito de um
instrumento de adesão por Timor-Leste**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO

Que o artigo 46 do Convênio dispõe que o Governo de qualquer Estado-Membro das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especializadas poderá aderir ao Convênio Internacional do Café de 2001 nas condições que o Conselho venha a estabelecer;

Que a Resolução 425 estabelece as condições para a adesão de Timor-Leste;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução 428, o prazo para o depósito de um instrumento de adesão por Timor-Leste nas condições estabelecidas pela Resolução 425 foi novamente prorrogado, até 25 de setembro de 2007; e

Que o Governo de Timor-Leste indicou que necessita de mais tempo para depositar seu instrumento de adesão,

RESOLVE

1. Prorrogar até 30 de setembro de 2008 o prazo para o depósito de um instrumento de adesão por Timor-Leste de acordo com as disposições das Resoluções 425 e 428.
2. Solicitar ao Diretor-Executivo que transmita esta Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.